

L E I N° 1.601/13

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O SISTEMA DE LINHAS CIRCULAR-CENTRAL E INTERBAIRROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, autorizado a implantar o sistema de linhas circular-central e interbairros.

Artigo 2° - O Município de Porecatu deverá elaborar estudos de viabilidade para implantação das linhas e através de licitação deverá contratar com o vencedor.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (20.11.2013).

Walter Tenan
Prefeito